



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRÓ E TENÕES

AVISO DE ABERTURA

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional, na área dos Serviços Administrativos – Atendimento, Secretariado, Tesouraria, CTT e Espaço Cidadão

1 – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 05 de agosto de 2021, e do despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia datado de 06 de agosto de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso em Diário da República, procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para:

1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área dos Serviços Administrativos – Atendimento, Secretariado, Tesouraria, CTT e Espaço Cidadão;

2 – Não existe reserva de recrutamento interna, criada nos termos do n.º 3 e 4 artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em



Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 - **Legislação aplicável:** Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2021; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e seu anexo; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 – **Âmbito de Recrutamento:** Nos termos do artigo 30.º do anexo à LTFP e por deliberação da Junta de Freguesia datada de 05 de agosto de 2021, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído. O recrutamento efetua-se, sem prejuízo de outras preferências legalmente estabelecidas, pela ordem prevista na LTFP.

6 – De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 – **Local de trabalho:** União das Freguesias de Nogueiró e Tenões. As funções correspondentes ao posto de trabalho a prover poderão, no entanto, ser executadas fora da área da União das Freguesias, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 – **Caraterização do posto de trabalho:** O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, nomeadamente:

Assegurar a receção de reclamações e de pedidos de informação, a preparação de atestados e declarações, a certificação de fotocópias, o arquivo de documentação, a devolução de editais, o apoio no expediente geral de escritório, a gestão dos atendimentos do executivo. Atender e prestar informações referentes ao recenseamento de eleitores, inserir dados, elaborar notificações, proceder ao arquivo e assegurar a correspondência. Efetuar o registo, as licenças e as notificações



referentes a canídeos e gatídeos. Elaborar as atas da Comissão Social da Freguesia, apoiar o Executivo, elaborar editais, tratar da correspondência e executar notas de imprensa. Assegurar a receção, expedição de correio e encomendas no posto dos CTT, bem como de todos os serviços inerentes a loja como: pagamentos de reformas, carregamento de passes, pagamento de variadas faturas, etc. Assegurar o funcionamento do Espaço Cidadão e executar todos os serviços contratados no protocolo com a AMA.

8.1 – A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 88.º do anexo à LTFP.

9 – **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10 – **Posicionamento remuneratório:**

De acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, visando-se como posição remuneratória de referência para o presente procedimento a 4.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 4 da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única (a propor no âmbito da negociação, de 665,00 € (seiscentos e sessenta e cinco euros)), respeitando-se as regras previstas na legislação em vigor.

11 – **Requisitos de admissão:** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 – Requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;



- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 - É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no ponto 11.1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

11.3 – Nível Habilitacional: os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (aferida em função da idade), correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

11.3.1 – Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

12.1 – Prazo – 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação do Aviso (Extrato) no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12.2 – Forma – Devido ao facto de esta União das Freguesias não possuir plataforma eletrónica para o efeito, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte papel, mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, assinado e datado, sob pena de exclusão, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, disponibilizado na página eletrónica da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, em <https://ufnogueiro-tenoes.pt/>, dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente no edifício sede da Junta de União das Freguesias de Nogueiró e Tenões sito na Avenida da Liberdade, nº 11 Nogueiró, 4715-385 Braga ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para a Junta de União das Freguesias de Nogueiró e Tenões (para o endereço já referido em relação ao edifício sede da Junta de Freguesia), identificando o procedimento concursal, no campo destinado ao “Código da publicitação do procedimento”, através do número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público ou do número do aviso do Diário da República.

12.3 - Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.



12.4 - A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

12.5 – A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- b) Currículo vitae atualizado, detalhado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas, sob pena de não serem consideradas;
- c) Documentos comprovativos das declarações constantes no curriculum vitae, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional (com relevância para o posto de trabalho a concurso, com a indicação do número de horas ou dias respetivos), experiência profissional (comprovativos das experiências profissionais relacionadas com o posto de trabalho a concurso, com a indicação das funções desempenhadas e do tempo de serviço efetuado) e avaliação de desempenho.
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação de seu mérito;
- e) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para além dos documentos supracitados, deverá apresentar declaração emitida pela entidade a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, na qual conste de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público; a antiguidade na carreira e na administração pública; posicionamento e nível remuneratório; descrição detalhada das funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou que ocupou (no caso dos/as trabalhadores/as em situação de Mobilidade Especial), com relevância para o presente procedimento concursal, com vista a apreciação do conteúdo funcional e informação referente à avaliação do desempenho, relativa aos últimos três anos, em que o/a candidato/a executou



atividade idêntica à do posto de trabalho a exercer, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

- f) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego por tempo determinado, acresce ainda, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a descrição detalhada das funções inerentes ao posto de trabalho ocupado, ou que ocupou (no caso dos/as trabalhadores/as em situação de Mobilidade Especial).

12.6 – Os candidatos que exerçam funções na União das Freguesias de Nogueiró e Tenões ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento. Nesses casos o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.7 – O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

12.8 – Quando a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas, o júri pode conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

12.9 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.10 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso e as que não estejam devidamente referenciadas não serão aceites.

13 - Métodos de Seleção:

- a) Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo - Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 – Para efeitos de avaliação do método de seleção, os candidatos deverão apresentar:



- Fotocópia de declarações da experiência profissional;
- Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;

13.2 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atua todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório.

13.3 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua atual redação, a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades.

13.4 - Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA; • Formação Profissional – FP; • Experiência Profissional – EP;

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%)$

Legenda: AC – Avaliação Curricular; HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional.

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa a que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para o qual o procedimento foi aberto.

13.5 - Entrevista Profissional de Seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a



interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: A-Expressão verbal e sociabilidade, B- Maturidade e espírito crítico, C- Motivação para o desempenho da função e D- Qualidade da experiência profissional.

E de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (A + B + C + D) / 4$

13.6 - A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula: $CF = ((70\% \times AC) + (30\% \times EPS))$

Legenda: CF- Classificação Final; AC – Avaliação Curricular; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14 –As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são publicitadas na internet em <https://ufnogueiro-tenoes.pt/>, conforme disposto no n.º 6, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15 - Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 27.º da Portaria. Nos casos em que, após aplicação do artigo 27.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: maior tempo de experiência profissional comprovada e em função da conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso.

16 – **Composição do Júri:** Nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituído um júri de concurso, composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

Presidente: Liliana Cristina da Silva Veiga, Chefe da divisão de apoio ao cidadão do Município de Braga;

1.º Vogal Efetivo: Vânia Márcia Jorge Pereira Barbosa, Gestora dos Recursos Humanos na TUB;



Suplente: António Lourenço da Costa Ferreira, Advogado;

2.º Vogal Efetivo: José Fernando Santos Rocha, Formador e Comercial dos CTT;

Suplente: Paulo Joaquim Pinheiro Gonçalves da Costa, Consultor.

16.1 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, fica designada a 1.ª vogal efetiva, como substituta da Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

17 – **Exclusão e notificação dos candidatos** – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º e 22.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

18 – **A lista unitária de ordenação final** dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e publicitada na página eletrónica da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões em <https://ufnogueiro-tenoes.pt/>.

19 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Junta de União das Freguesias de Nogueiró e Tenões e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://ufnogueiro-tenoes.pt/>.

20 – Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões em <https://ufnogueiro-tenoes.pt/>.

21 – Notificações: A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos serão os indicados no formulário tipo de candidatura.

22 - De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com incapacidade igual ou superior a 60% têm



preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem anexar no formulário de candidatura uma declaração que comprove o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

23 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

24 - A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informam -se os candidatos que os seus dados pessoais serão tratados pela União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação legal, sendo conservados pelo prazo determinado no artigo 49.º da Portaria. O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de e-mail para o endereço eletrónico geral@ufnogueiro-tenoes.pt, ou por carta endereçada ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente no edifício sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nogueiró e Tenões sito na Avenida da Liberdade, nº 11 Nogueiró, 4715-385 Braga ou remetida pelo correio.

União das Freguesias de Nogueiró e Tenões, 16 de setembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,
João Manuel Tinoco Ribeiro da Silva.